



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

01
w

PROCESSO Nº 281/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 132/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ES-
PORTES.**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1853/F000)

06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1854/F504)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 281/2017

PREGÃO

EDITAL Nº 132/2017

FORMA: PRESENCIAL

**AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO, TIPO ÔNIBUS,
PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E
ESPORTES.**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 132/2017

1 – **PREÂMBULO** - O Município de Chopinzinho – PR., por intermédio da Secretaria de Administração, mediante a Comissão Permanente de Licitações, designada pelo Decreto n.º 10/2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, conforme descrito neste Edital e seus Anexos:

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO – POR ITEM**

DATA DA LICITAÇÃO: DIA 29 DE DEZEMBRO DE 2017.

HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: LOGO APÓS O CREDENCIAMENTO DE TODOS.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811, CEP 85.560-000 – Chopinzinho – Paraná.

Pregoeiro: Onério Cambruzzi Filho.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá, integralmente, a Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 61/2005, que regulamenta a modalidade do Pregão e no que couber a Lei 8.666/93 com suas alterações, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016 e demais normas pertinentes ao procedimento licitatório e ao objeto licitado.

1.1 - Na hipótese de ocorrer feriado ou fatos que impeçam a realização da sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido.

1 - DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto:

AQUISIÇÃO DE VEÍCULO USADO, TIPO ÔNIBUS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.

Conforme descrição, características mínimas e preços máximos a serem praticados, constante no Anexo 1 deste Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Os interessados em participar do Processo licitatório deverão atender previamente as seguintes condições:

a) Ser Pessoa Jurídica e atender a todas as condições exigidas na habilitação.

b) Possuir ramo de atividade compatível e pertinente ao objeto do presente edital.

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação, além dos elencados no art. 9º da Lei 8.666/93:

2.2.1 - Empresas inclusas nas vedações previstas no Prejulgado 09 do TC-PR.

2.3 - Os interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.4 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.5 - Aqueles incursos nas sanções previstas no inciso III, Artigo 87 da Lei 8.666/93, mesmo quando aplicadas por outros órgãos ou entidades públicas.

2.6 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a administração pública, ou que possuam restrições quanto à capacidade **técnica ou operativa**, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal.

2.7 - Estão impedidas de participar desta licitação as empresas que apresentarem mais de uma proposta para cada item específico.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

2.8 - A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todos os termos, cláusulas e condições deste Edital e de seus anexos, ressalvado o disposto no parágrafo terceiro do art. 41 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

2.9 - Os interessados, até o dia, hora e local fixados no Preâmbulo deste Edital, deverão entregar a proposta comercial e os seus documentos de qualificação/habilitação, em envelopes distintos e devidamente fechados, com as seguintes identificações na parte externa:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

3.1.1 - **Tratando-se de representante legal**, o Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido pelo Município de Chopinzinho ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.1.2 - **Tratando-se de procurador**, o instrumento de procuração público ou particular, COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO da assinatura do representante legal, que constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

3.1.3 - **Tratando-se de credenciado**, a carta de credenciamento onde constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do CRC, ou o estatuto social, ou o contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou Cartório (conforme o caso), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, que comprove os poderes do mandante para a outorga. (Modelo em Anexo).

3.1.4 - O representante legal, procurador ou credenciado, deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.2 - A proponente deverá ainda apresentar **Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação**, conforme modelo em anexo.

3.3 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).

3.4 - Comprovante de regularidade junto ao Cadastro de Impedidos de Licitar, junto ao TCE/PR. (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>).

3.5 - Para efeitos da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte interessadas em participar do Certame, deverão apresentar:

a) **Declaração de enquadramento de microempresa ou empresa de pequeno porte, assinada pelo responsável legal da licitante e o Contador responsável pelo balanço patrimonial da licitante.** (conforme modelo em anexo).

3.5.1 - Caso não seja apresentado o documento solicitado, na alínea "a", do item 3.4, não será motivo de desclassificação, contudo não serão concedidos os benefícios previstos nas Leis 123/2006 e 147/2014.

3.5.2 - A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, caracterizará crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção administrativa prevista neste edital.

3.5.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.5.4 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's e EPP's, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Na falta da regularização da documentação, no prazo previsto, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto licitado pela proponente vencedora da licitação.

3.5.5 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

3.6 - A carta de credenciamento ou procuração, juntamente com os documentos comprobatórios, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e a Declaração de Enquadramento deverão ser entregues ao Pregoeiro no início da sessão, separados dos envelopes de "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

3.7 - Caso a proponente não envie representante na sessão de abertura, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, acompanhada de documento que comprove os poderes do representante legal, a Declaração de que cumpre os requisitos de habilitação, a Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado e a Declaração de Enquadramento, deverão vir em envelope separado dos envelopes nº 01 - Proposta de Preços e envelope nº 02 - Documentos de Habilitação.

3.8 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação que a instruírem, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinada, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados e rubricados no fecho, com a seguinte identificação externa:

a) Envelope 01: Proposta de Preços

ENVELOPE 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

b) Envelope 02: Documentos de Habilitação

ENVELOPE 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR.
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL Nº 132/2017 - PREGÃO PRESENCIAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ:

4.2. Os documentos apresentados pelas licitantes nas Propostas de Preços e nos Documentos de Habilitação, quando redigidos em língua estrangeira, só terão validade quando acompanhados da respectiva tradução realizada por tradutor juramentado ou consularizado.

4.3. No ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter:

a) Proposta de Preço apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

b) Indicação do nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como: nome, CPF, RG e cargo (proprietário, sócio, gerente, administrador, etc...), na empresa do responsável da proponente.

c) Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da reunião do Pregão. Caso não constar explicitamente o prazo de validade, será considerado como de 60 (sessenta) dias.

d) Constar prazo de garantia dos veículos de no mínimo 90 (noventa) dias.

e) Constar a MARCA e o MODELO do veículo apresentado, preço unitário e total dos produtos por ITEM, sendo que o preço deverá ser composto de DUAS casas decimais após a vírgula, observados os preços máximos a serem praticados (Anexo 1). Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos e por extenso será considerado este último.

f) Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser juntado o histórico de regularidade dos veículos, emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos a MULTAS, IPVA, ALIENAÇÕES E OU-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

85



TROS, com data de emissão de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura do certame, sob pena de desclassificação da proposta.

g) **Apresentação da cópia do CRLV – Certificado de Registro e licenciamento do veículo proposto.**

h) Para fins de oferta será considerada a proposta de preços no seu **valor TOTAL por lote**, do produto elencado no **Termo de Referência - Anexo 1**, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

i) Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

j) Não serão aceitos preços cujos valores unitários sejam iguais a 0 (zero), inexecutáveis ou excessivos, sendo entendido como excessivos aqueles superiores à média levantada na pesquisa de mercado, conforme termo de referência (**Anexo 1**).

l) **Atender as exigências contidas neste Edital e seus Anexos que fazem parte integrante deste.**

m) Correrão por conta da LICITANTE vencedora todos os encargos sociais, trabalhistas, impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outras despesas relativas aos serviços a serem contratados.

n) A proposta comercial deverá ser assinada pelo representante legal da licitante (proprietário, sócio ou procurador).

o) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

p) Após a apresentação da proposta não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

q) Serão desclassificados as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.4. NO ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter:

4.4.1 - **Certificado de Registro Cadastral – CRC**, vigente, emitido pela Divisão de Licitações da Prefeitura de Chopinzinho, ou todos os documentos contidos no Item 4.5.

4.4.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal – **Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais. (Caso não conste a abrangência das Contribuições Sociais, deverá ser apresentado também a CND do INSS).

4.4.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

4.4.4 - prova de inexistência de débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos (CND-FGTS)**, emitida eletronicamente pela CEF.

4.4.5 - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.

4.4.6 - **Declaração da licitante**, assinada pelo seu representante legal, **de que não pesa contra si inidoneidade** expedida por órgão público, de qualquer esfera de governo, bem como **Declaração cumprindo o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Declaração de comprometimento de manter as condições de habilitação e qualificação durante a vigência do contrato (conforme modelo em anexo).**

4.4.7 - **Declaração de NÃO PARENTESCO** (Prejulgado nº 09-TCE/PR, Art. 9º, inciso III da Lei 8.666/93 - conforme modelo em anexo).

4.5 - **Caso a empresa licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral**, conforme solicita o item 4.4.1 deste edital, deverá apresentar no ato, também os seguintes documentos:

I - registro comercial, no caso de empresa individual.

II - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (e a última alteração contratual), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

III - inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

IV - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

V - prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).

VI - **Certidão Negativa de Falência e Concordata** expedida pelo Cartório Judicial Distribuidor da Comarca da Sede da pessoa jurídica, com vigência de até 60 dias contados a partir da sua emissão.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

86



VII - Alvará de Licença, localização e Funcionamento do estabelecimento, relativo ao domicílio da empresa proponente, com o mesmo ramo de atividade constante no objeto do Contrato Social e compatível com o objeto da presente licitação.

VII - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Obs: Serão considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis apresentadas através de: cópia ou fotocópia do livro Diário devidamente autenticada na Junta Comercial de sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os termos de Abertura e Encerramento ou publicação em Diário Oficial, ou publicação em jornal, ou por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da Sede ou domicílio da licitante.

a.1 A boa situação financeira da licitante será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores que 1,00 (um) e pelo Grau de Endividamento (GE), que deverá ser menor ou igual a 1,00 (um). [NOTA: os índices deverão ser indicados com duas casas decimais]

a.2 A Licitante deverá apresentar o cálculo dos índices, feitos com base nos valores extraídos do balanço patrimonial, utilizando as seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} \quad LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \quad GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

4.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal. (Art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006).

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das MEP's, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item supra, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.7 - Toda e qualquer documentação emitida pela empresa deverá ser datada e assinada por seu(s) representante(s) legal(is), devidamente qualificado(s) e comprovado(s).

4.8 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio a o Pregoeiro ou por cópias desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.

5. DA SESSÃO DO PREGÃO

5.1. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

- Identificação e credenciamento de 1 (um) representante por licitante participante, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste Edital.
- Recolhimento dos envelopes "proposta de preços" e "documentos de habilitação", os quais serão rubricados em seus fechos pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- Abertura da sessão pelo pregoeiro, após o que não mais serão admitidos novos proponentes.
- Abertura dos envelopes "proposta de preços".

5.2. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- Abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços, será efetuada a análise das propostas, desclassificando-se as propostas que estejam em desacordo com as especificações técnicas quanto ao objeto licitado e contidos neste edital e classificação das propostas que estejam em consonância com o exigido.
- Erros de natureza formal, que não alterem o valor total da proposta, poderão ser corrigidos na sessão do pregão e não acarretarão a desclassificação do licitante.
- Indicação das licitantes que participarão da rodada de lances verbais:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

87



c.1) Serão proclamados pelo Pregoeiro, os proponentes que apresentarem as propostas com menor preço, assim entendido àqueles licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10%, relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.2) Em não havendo no mínimo, 03 (três) propostas escritas definidas nas condições do inciso subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores, juntamente com a(s) proposta(s) já habilitada(s), participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 11, do Decreto nº 061/2005.

c.3) Para fins do disposto no subitem c.2, ocorrendo empate entre as propostas, serão aceitas, sem limites, tanto quanto forem as propostas empatadas, a fim de que seus autores participem dos lances verbais.

c.4) Aos proponentes proclamados conforme subitem c.2, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

d) Rodada de lances verbais entre as licitantes convocadas:

d.1) A rodada de lances verbais será repetida até que se esgotem as ofertas por parte das licitantes.

d.2) A convocação para a oferta de lances, pelo Pregoeiro, terá como referencial o **VALOR UNITÁRIO** ofertado, iniciando-se com a licitante ofertante do maior preço e finalizando com a ofertante do menor preço, devendo o lance ofertado cobrir o de menor preço; a cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

d.3.) O primeiro lance verbal da sessão deverá ser de valor inferior ao da proposta escrita de menor preço; os demais lances deverão cobrir o lance de menor valor.

d.4.) A licitante que não apresentar seu lance na forma indicada na letra "d.3", quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída das próximas rodadas de lances, salvo se a totalidade dos licitantes também não oferecer lance;

d.5) Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/14 e Lei Complementar Municipal nº 083/2016, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame.

e) Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

f) Após o ordenamento das licitantes por preço será realizada:

f.1.) Análise da proposta de menor preço, no que tange à sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, devendo o Pregoeiro decidir motivadamente a respeito.

f.2.) Negociação direta com a proponente de menor cotação, para a obtenção de melhor preço, se for o caso.

F3.) Verificação das condições de habilitação da licitante que apresentar a proposta de menor preço, passando para a análise da documentação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, caso a primeira não atenda às exigências editalícias, até a apuração de proposta que corresponda ao exigido.

f.4.) Aclamação da licitante vencedora e adjudicação do objeto da licitação.

f.5.) Vistas e rubrica, pelo pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes, em todas as propostas econômicas, e nos documentos de habilitação da vencedora.

f.6.) Manifestação das demais licitantes quanto à intenção de recorrer, devidamente motivada, se houver manifestação positiva nesse sentido.

f.7.) Fechamento e assinatura da ata da reunião pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes das participantes.

g) A devolução dos envelopes "documentos de habilitação" das licitantes remanescentes será efetuada após 90 (noventa) dias da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento pela empresa vencedora.

h) Homologada a licitação pela autoridade superior deverá ser procedida a convocação da adjudicatária para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

5.2.1. No caso da sessão do pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5.2.2. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

5.2.3. Se o licitante vencedor recusar-se a entregar o objeto licitado os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação para fazê-lo, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades estabelecidas no item 10 deste Edital.

5.2.4. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa em Sessão e na proposta específica, prevalecerá a da proposta.

5.2.5. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

6 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

6.1.1. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas uma vez vencidos os respectivos prazos legais.

6.1.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro (24) horas.

6.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

6.1.4. Qualquer pedido de providências, impugnação ou recursos em relação ao presente Edital e seus Anexos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

6.1.5. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

6.1.6. As dúvidas e esclarecimentos a serem dirimidas por telefone ou e-mail, terão o caráter estritamente informal.

7 - DOS RECURSOS

7.1. Qualquer Licitante poderá manifestar intenção de recorrer contra as decisões do Pregoeiro proferidas no decorrer da sessão, que deverá seguir o seguinte procedimento:

a) O momento para a manifestação deverá ser após a declaração do vencedor pelo Pregoeiro;

b) A manifestação deverá ser imediata e motivada, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, de acordo com o art. 4º, XVIII, da Lei 10.520/02, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

b.1. – A alegação de preço inexequível por parte de um dos licitantes com relação à proposta de preços de outro licitante deverá ser devidamente comprovada sob pena de não conhecimento do recurso interposto.

7.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

7.3. Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

7.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

7.6. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala da Divisão de Licitações, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, nos dias úteis no horário das 14:00 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos quando enviados por fax e vencidos os respectivos prazos legais.

8 - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. O veículo objeto desta licitação deverá ser disponibilizado pela adjudicatária no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura Municipal- Secretaria de Educação, CHOPINZINHO-PR.

8.1.1 – Antes da homologação e do recebimento definitivo do veículo pelo Município, os mesmos deverão passar por vistoria a ser realizada por uma Comissão de no mínimo 03 (três) integrantes, a ser designada pelo Prefeito Municipal, onde serão verificados minuciosamente todas as condições, os critérios e caracterís-



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

89

ticas mínimas previstas no Termo de Referência e na documentação individual do veículo junto ao DETRAN, a fim de verificar o pleno cumprimento dos itens, especialmente os critérios de avaliação do item 9 deste Edital.

8.2 A adjudicatária ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, objeto desta licitação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentados pelos produtos fornecidos.

8.3. O MUNICÍPIO reserva-se o direito de proceder a diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o licitante às cominações legais.

8.4. Nos termos de art. 3º combinado com o art. 39, VIII da Lei nº 8.078 de 11 de setembro de 1.990 – Código do Consumidor, são vedados o fornecimento de qualquer produto ou serviços em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

8.5. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital.

9 – DA AVALIAÇÃO

9.1 - Ultrapassada a fase de julgamento das propostas e da verificação dos documentos de habilitação, a empresa classificada como melhor oferta apresentará seu veículo à Comissão instituída através de ato oficial, quando será submetido à avaliação.

9.2 - Caso o veículo avaliado não cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, será o mesmo desclassificado e será analisado o veículo associado ao segundo menor preço e assim sucessivamente, respeitando as empresas classificadas na forma dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

9.3 – A comissão de avaliação fará todas as diligências necessárias para fazer cumprir o teor predito no Edital.

9.4 – O veículo será avaliado segundo os seguintes critérios.

9.4.1 - Caixa de marchas sem vazamento de óleo aparente e será submetido à abertura das tampas para averiguar as engrenagens;

9.4.2 - Diferencial sem vazamento de óleo aparente e será submetido a abertura do mesmo para avaliação;

9.4.3 - Caixa de marchas em bom estado de conservação sem ruídos e com engates precisos;

9.4.4 - Chassis sem qualquer reparo ou solda;

9.4.5 - Luzes de direção (setas), freio e marcha a ré em perfeito estado de funcionamento;

9.4.6 - Pressão da bomba de óleo entre 3 e 5 bar;

9.4.7 - Para choque dianteiro do veículo em bom estado de conservação;

9.4.8 - Para choque traseiro do veículo em bom estado de conservação;

9.4.9 – Vidros, inclusive para brisas, em bom estado de conservação;

9.4.10 - Motor em perfeito estado de funcionamento;

9.4.11 - Sistema de estabilização em perfeito estado de conservação;

9.4.12 - Painel de instrumentos em perfeito estado de funcionamento (todos os instrumentos e luzes em funcionamento);

9.4.13 - Pneus em boas condições de rodagem (entre meia vida e novos), com Selo do Inmetro;

9.4.14 - Interior do veículo em bom estado de conservação;

9.5 - Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o veículo deverá conter as seguintes características mínimas:

9.5.1 - Ano e modelo de fabricação, mínimo 2010 ou acima;

9.5.2 – Motorização movida a diesel;

9.5.3 – Motor com potência mínima de 300 (trezentos) cvs. Será submetido a abertura do Carter para averiguar a parte inferior do mesmo;

9.5.4 – Tacógrafo digital com discos para 07 (sete) dias, em perfeito estado de funcionamento e com selo de aferição do Inmetro;

9.5.5 - A quilometragem que consta no painel do instrumento deve ser a mesma do tacógrafo;

9.6 – Todas as partes do Ônibus serão abertas em mecânica contratada pelo Município de Chopinzinho.

9.6.1 – Todas as peças a serem substituídas serão de inteira responsabilidade da Contratada, ficando por conta da Contratante somente o valor da mão de obra.

10 – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Pela fiel e perfeita execução do objeto desta licitação, O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO pagará o valor máximo de R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais), correspondente ao veículo entregue.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

90

10.2. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do veículo e a apresentação da Nota fiscal.

10.3. Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

10.4. O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

10.5. A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

10.6. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

10.7. O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Aos Contratos decorrentes da presente Licitação serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - **advertência escrita** - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - **advertência escrita com prazo para correção** - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - **penalidades pecuniárias**:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei nº 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - **suspensão temporária da prestação de serviços** - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - **rescisão do contrato** - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

11.2 - Na aplicação das penalidades, observam-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

12. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) **"prática colusiva"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) **"prática obstrutiva"**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1853/F000) - 06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1854/F504).

14. DOS ANEXOS

14.1. Integram este Edital os seguintes anexos:

- Anexo 1 – Termo de Referência - Descrição das características mínimas e demais Informações.
- Anexo 2 - Modelo de Proposta de Preços.
- Anexo 3 - Modelo de Credenciamento.
- Anexo 4 - Modelo de Declaração de Idoneidade e outros.
- Anexo 5 - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
- Anexo 6 – Declaração de NÃO PARENTESCO.
- Anexo 7 – Minuta do Contrato.
- Anexo 8 – Modelo de Declaração de enquadramento como ME/EPP.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública, a não ser documento ou informação do Acervo do MUNICÍPIO.

15.2. Fica assegurado ao MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR. o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo no todo ou em parte a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da legislação vigente.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

15.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR.** não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na **PREFEITURA DE CHOPINZINHO - PR.**

15.8. Os desatendimentos de exigências formais não essenciais não importarão no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.9. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.10. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes do Decreto nº 061/2005, publicado no D.O.M. de 09 de março de 2.005 e no que couber a Lei 8.666/93.

15.11. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de **CHOPINZINHO - PR**, com exclusão de qualquer outro.

15.12. Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, poderão ser realizados pela forma eletrônica, através do e-mail: licita@chopinzinho.pr.gov.br, ou pelo Correio, via SEDEX, ou protocolizados no endereço indicado no Preâmbulo deste Edital, no horário das 08:30 às 11:00 e das 14:00 às 16:00 horas.

15.12.1 Os pedidos de esclarecimentos, impugnações e a apresentação escrita dos recursos, encaminhadas pela forma eletrônica, só terão conhecimentos quando solicitados e confirmados a sua leitura e entrega.

Chopinzinho, 07 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Cerri Scolaro
Prefeito

Eduardo Piyatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Onério Cambruzzi Filho
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 1 – TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO VEÍCULO E PREÇOS MÁXIMOS A SEREM PRATICADOS

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	UNID.	Veículo ônibus usado, com dois eixos e motor traseiro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2010, com capacidade mínima de 46 lugares, ar condicionado, calefação, banheiro, som, dois monitores de TV, frigobar, itinerários eletrônico, volante com regulagem de altura, suspensão a ar, pneus em boas condições de rodagem (entre meia vida e novos), com selo do Inmetro, motor com no mínimo 300 CV de potência, faróis de neblina, garantia de trem de força (motor, transmissão, eixo e diferencial), mínimo 90 dias, cama para motorista com ar condicionado individual. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN. O Veículo deverá estar revisado e apto para emplacamento junto ao DETRAN. Obs: Apresentar histórico de regularidade junto ao DETRAN. O veículo deverá ser entregue na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, no Município de Chopinzinho-Pr, sem custos adicionais.	222.000,00	222.000,00
VALOR TOTAL R\$					222.000,00

Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser juntado o histórico de regularidade dos veículos, emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos a MULTAS, IPVA, ALIENAÇÕES E OUTROS, com data de emissão de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura do certame.

Antes do recebimento definitivo dos veículos pelo Município, os mesmos deverão passar por vistoria a ser realizada por Servidores qualificados e lotados na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes de Chopinzinho, onde serão verificados minuciosamente todos os critérios e características mínimas previstas no Termo de Referência e na documentação individual de cada veículo junto ao DETRAN.

Ficará a cargo da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, a indicação dos Servidores que farão a vistoria dos veículos e pelo recebimento definitivo dos mesmos.

Ultrapassada a fase de julgamento das propostas e da verificação dos documentos de habilitação, a empresa classificada como melhor oferta apresentará seu veículo à Comissão instituída através de ato oficial, quando será submetido à avaliação.

Caso o veículo avaliado não cumprir as disposições previstas neste Termo de Referência, será o mesmo desclassificado e será analisado o veículo associado ao segundo menor preço e assim sucessivamente, respeitando as empresas classificadas na forma dos incisos VIII e IX do artigo 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002.

A comissão de avaliação fará todas as diligências necessárias para fazer cumprir o teor predito no Edital.

O veículo será avaliado segundo os seguintes critérios:

- Caixa de marchas sem vazamento de óleo aparente e será submetido à abertura das tampas para averiguar as engrenagens;



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

- Diferencial sem vazamento de óleo aparente e será submetido a abertura do mesmo para avaliação;
- Caixa de marchas em bom estado de conservação sem ruídos e com engates precisos;
- Chassis sem qualquer reparo ou solda;
- Luzes de direção (setas), freio e marcha a ré em perfeito estado de funcionamento;
- Pressão da bomba de óleo entre 3 e 5 bar;
- Para choque dianteiro do veículo em bom estado de conservação;
- Para choque traseiro do veículo em bom estado de conservação;
- Vidros, inclusive para brisas, em bom estado de conservação;
- Motor em perfeito estado de funcionamento;
- Sistema de estabilização em perfeito estado de conservação;
- Painel de instrumentos em perfeito estado de funcionamento (todos os instrumentos e luzes em funcionamento);
- Pneus em boas condições de rodagem (entre meia vida e novos), com Selo do Inmetro;
- Interior do veículo em bom estado de conservação;
- Obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, o veículo deverá conter as seguintes características mínimas:
 - Ano e modelo de fabricação, mínimo 2010 ou acima;
 - Motorização movida a diesel;
 - Motor com potência mínima de 300 (trezentos) cvs. Será submetido a abertura do Carter para averiguar a parte inferior do mesmo;
 - Tacógrafo digital com discos para 07 (sete) dias, em perfeito estado de funcionamento e com selo de aferição do Inmetro;
 - A quilometragem que consta no painel do instrumento deve ser a mesma do tacógrafo;
- Todas as partes do Ônibus serão abertas em mecânica contratada pelo Município de Chopinzinho.
- Todas as peças a serem substituídas serão de inteira responsabilidade da Contratada, ficando por conta da Contratante somente o valor da mão de obra.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 2

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Abaixo consta modelo para apresentação da Proposta de Preços. A proposta deverá ser entregue em papel timbrado do licitante contendo CNPJ, Endereço e Telefone, com assinatura de seu responsável e deve atender ao disposto no Edital.

(Juntamente com a Proposta de Preços, deverá ser juntado o histórico de regularidade dos veículos, emitido pelo DETRAN, comprovando a inexistência de débitos relativos a MULTAS, IPVA, ALIENAÇÕES E OUTROS, com data de emissão de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura do certame).

Referência:

Município de Chopinzinho
Pregão Presencial – Edital nº 132/2017

PROPOSTA DE PREÇOS

Lote 01					
Item	Quant.	Unid.	DESCRIÇÃO	Marca e Modelo	UNIT. R\$
01					

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, seguros e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus anexos.

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de Entrega: 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

Local de entrega: No pátio da Prefeitura Municipal - Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Garantia para o trem de força. (motor, transmissão, eixo-diferencial): -----(Mínimo 90) dias.

Local, __ de _____ de 2017

Nome completo e Assinatura

Cargo na Empresa: (Sócio/Administrador/Proprietário, etc...)

CPF:

RG:

DADOS BANCÁRIOS:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 3

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Em cumprimento aos ditames editalícios, credenciamos junto ao Município de Chopinzinho, o Sr., Carteira de Identidade n.º, inscrito no CPF n.º, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive, formular ofertas e lances de preços, interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório.

Na oportunidade, declaramos, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo de habilitação, e que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições constantes no Edital e seus anexos.

Atenciosamente.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 4

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DE COMPROMETIMENTO

(Nome da Proponente).....CNPJ n.º
sediada....., por intermédio de seu representante legal, abaixo assina-
do, e para fins do Pregão n.º 132/2017, DECLARA expressamente que :

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Que para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometemo-nos a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Local e Data.

Carimbo do CNPJ e Assinatura do Representante Legal

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

98

ANEXO 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....

ENDEREÇO.....

CNPJ:.....FONE/FAX:(0xx.....)

O representante legal da Empresa acima identificada, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – Edital nº 132/2017, instaurado pelo Município de Chopinzinho, declara para os fins de direitos que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e Data.

Nome e Assinatura do Responsável pela Empresa:

CPF:

RG:

Cargo:

(Apresentar esta declaração em papel timbrado da Empresa)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede _____, **DECLARA**, para os fins do disposto na Súmula Vinculante nº 13, editada pelo Supremo Tribunal Federal, Acórdão nº 2745/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, Prejulgado nº 09 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná que:

() NÃO POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município, a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

() POSSUI em seu quadro societário agentes políticos, ocupantes de cargos de direção, chefia, assessoramento ou, ainda função gratificada na Administração Direta, Indireta em qualquer dos poderes do Município (Executivo e Legislativo), a pessoa ligada a qualquer deles por matrimônio, união estável ou parentesco, em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, ou por adoção (que possa caracterizar nepotismo, contrariando a orientação do Prejulgado 09 do TC-PR, Súmula Vinculante nº 13 do STF, Acórdão nº 2745/2010 do TCE-Tribunal de Contas do Paraná). (Ressaltamos o entendimento firmado no TJPR - Apelação Cível e Reexame Necessário nº 1273953-4/Paranavaí-PR-4ª Câmara Cível).

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade de _____ nº _____, instaurada pelo Município de Chopinzinho, que não possui em seu quadro societário sócios que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme disposto no inciso III, do art. 9º da Lei 8666/93.

Ainda, está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Em caso positivo, apontar:

Nome: _____

Cargo: _____

Relação de Parentesco: _____

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data.

Representante legal da proponente
(nome e assinatura)

Nome do Declarante _____

RG: _____

CPF: _____

OBS: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

Parentesco:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Pai/Mãe	Filho (a)	-
2°	Avô/Avó	Neto (a)	Irmão (ã)
3°	Bisavô/Bisavó	Bisneto (a)	Sobrinho (a)/Tio(a)

Afinidades Decorrentes de Casamento/União Estável:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Sogro (a)	Enteado (a)	-
2°	Pai/Mãe do (a) Sogro (a)	Filhos (as) do (a) Enteado (a)	Cunhado (a) – Irmão (ã) do Cônjuge
3°	Avô (ô) do (a) Sogro (a)	Netos (as) do (a) Enteado (a)	Sobrinho (a)/tio (a) do Cônjuge

Afinidades decorrentes de casamento/união dos parentes consanguíneos:

Grau	Linha Reta Ascendente	Linha Reta Descendente	Linha Colateral
1°	Padastro/Madastra	Genro/Nora	-
2°	Pai/Mãe do (a) Padas- tro/Madrasta	Cônjuge do (a) Neto (a)	Cunhado (a) – Cônjuge do (a) irmão (ã)
3°	Avô (ó) do (a) Padas- tro/Madastra	Cônjuge do (a) Bisneto (a)	Cônjuge do (a) Sobrinho (a)/Tio (a)



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 7

MINUTA CONTRATO Nº /2017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA -----

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: -----, pessoa jurídica de direito privado, com sede na -----, na cidade de -----, Estado -----, com CNPJ nº -----, neste ato representada Legalmente pelo senhor(a) -----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 281/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº 132/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	UNID.	Veículo ônibus usado, MARCA E MODELO:..... Garantia de trem de força (motor, transmissão, eixo e diferencial), ---- dias. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN.		
VALOR - R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser disponibilizados pela adjudicatária no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato, no pátio da Prefeitura Municipal CHOPINZINHO-PR – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de R\$ -----(-----), com todas as despesas já mencionadas inclusas (Fretes, encargos sociais, etc...), para o presente contrato.

O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “*factoring*”.

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes: 06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1853/F000) - 06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1854/F504).



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte. Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, que será também a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da LICITANTE VENCEDORA, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

- A existência e a atuação da FISCALIZAÇÃO em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da LICITANTE VENCEDORA no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega dos veículos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do trem de força (motor, transmissão, eixo e diferencial): 90 (noventa) dias.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A este Contrato, serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

104

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, ----- de 2017.

Município de Chopinzinho - Contratante
Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

Contratada

Fiscal do Contrato

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

ANEXO 8

DECLARAÇÃO PARA ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Ref: Edital de Pregão Presencial nº 132/2017.

(DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO QUANDO DO CREDENCIAMENTO)

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____-_____ por intermédio de seu Representante legal abaixo assinado, DECLARA expressamente que, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser: (indicar se é microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data

Nome e Assinatura do Representante Legal
CPF:
RG:



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

DIÁRIO DO SUDOESTE

WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

ANO XXXII
Nº 7031

46 3220-2066

f diariodosudoeste

PATO BRANCO, SEXTA-FEIRA, 8 DE DEZEMBRO DE 2017

Asfalto do aeroporto de ser concluído esta semana



Previsão é das secretarias de Transportes e Obras e de Desenvolvimento Econômico. Passada esta etapa, os trabalhos devem se concentrar na pintura das faixas de sinalização.

PROVAS DOS BOMBEIROS DO 2º SGBI

Helmuth Kühl



o Sabor
ce neste
go em CV

stronômico de
vida terá 16 pratos.
estão disponíveis
da também em
co e Chopinzinho e
adquiridos até

Cida



Alu
obt
na

Leilões Legais

Caderno Integrante da Edição nº 7031 | Pato Branco, 8 de dezembro de 2017

editais públicos ou privados que tem como finalidade tornar público as informações a cerca dos atos e ações dos órgãos públicos e das empresas. Os leitores podem acompanhar nos editais toda e qualquer âmaras municipais, empresas de economia mista, autarquias, entidades, associações, instituições, e outras denominações que tenham a necessidade de tornar públicos seus atos.



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM



AVISO N.º 746/2017
LICITAÇÃO PÚBLICA NACIONAL - BID
CONCORRÊNCIA Nº 104/2017 - DER/DT
Nº NO GMS 9/2017

OBJETO: Execução dos serviços para pavimentação da rodovia PR.912, trecho: Coronel Domingos Soares - entroncamento PR.449 (Palmas), numa extensão de 27,17 km.
VALOR: R\$ 67.798.620,59

DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Até o dia 16/01/2018 - No Protocolo Geral do DER/PR no período compreendido entre 8:30 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas.

DATA DA ABERTURA: 17 de janeiro de 2018 - 14:30 horas.

AUTORIZAÇÃO:

a) Para realização de despesas com excepcionalização: Mauro Ricardo Machado Costa - Secretário de Estado da Fazenda - em 01/12/2017.
b) Para a licitação: Paulo Montes Luz - Diretor Geral em exercício do DER/PR - em 04/12/2017.

N.º DO PROCESSO: 14.932.606-5

INFORMAÇÕES SOBRE A LICITAÇÃO: DER/DG/UGP-BID, localizada na Avenida Iguaçu, n.º 420, 4.º andar, sala 10, Curitiba/PR. - fone 41 - 3304-8165 ou na página eletrônica www.comprasparana.pr.gov.br, link Licitações do Poder Executivo, consulta editais, órgão DER.

Curitiba, 07 de dezembro de 2017.

Raul Cercal Jr.
Presidente da Comissão

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

SINON DO BRASIL LTDA, torna público que recebeu do IAP, a prorrogação da Licença de Operação para Depósito e comércio de agrotóxicos, instalado na Rodovia PR 493, km 04, n.º 3800, Pato Branco, Paraná. Licença n.º 134810. Validade: 06/12/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº /14 - 2017

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3811 em Chopinzinho-PR, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Bairro Frei Vito, São Sebastião e São Cristóvão	Recape em CBUQ	9.179,00 m²	120

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 3242-8600(5).

Chopinzinho-PR, 07 de dezembro de 2017.

Álvaro Dênis Ceni Scolaro - Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital n.º 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse n.º 829494/2016-Mcidades/CAIXA. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO - PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS - Edital n.º 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão n.º 026/2017 - Programa de Qualificação da Atenção Primária - APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 - 8600(5).

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO/PR AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital n.º 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, n.º 3.811 - Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO ESTADO DO PARANÁ

Extrato - OBJETO: Aquisição e instalação de painéis em MDF, quadros em vidro duplo com fotomontagens, restauração de imagens e revelação de fotos das Legislativas da Câmara Municipal. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n.º 77.774.511/0001-95. CONTRATADAS: ELOIR LUIZ MOMO EIRELI - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 02.754.213/0001-34; VALOR: R\$ 1.405,00 (Hum mil quatrocentos e cinco reais), referente aos itens do objeto n.º 1 e 2; JAIR A. ZANELLA - VIDRAÇARIA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 13.125.805/0001-03; VALOR: R\$ 2.224,00 (Dois mil duzentos e vinte e quatro reais), referente ao item do objeto n.º 3 e COMÉRCIO DE MATERIAL FOTOGRÁFICO ZANELLA LTDA - ME; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 77.123.347/0001-56; VALOR: R\$ 3.375,00 (Três mil trezentos e setenta e cinco reais), referente ao item do objeto n.º 4. ORIGEM: Dispensa de Licitação n.º 022/2017. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, da Lei n.º 8.666/93. ELEMENTO DE DESPESA: 0101.01.031.0001.2001.3.3.90.30.25.000. PRAZO DE ENTREGA: 60 (sessenta) dias. DATA DA ASSINATURA: 5/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Eloir Luiz Momo, Jair A. Zanelle e Marcos Aurélio Zanelle pelas empresas.

Extrato de Termo Aditivo n.º 001/2017, de 6 de dezembro de 2017, relativo ao Contrato n.º 007/2016, de 13 de dezembro de 2016. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ sob n.º 77.774.511/0001-95. CONTRATADA: PB AGÊNCIA WEB; pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 11.988.275/0001-00. OBJETO: Prestação de Serviços de Domínio e Hospedagem, Suporte e Manutenção de "Site" ou "Home Page", para uso exclusivo na internet da Câmara Municipal de Chopinzinho. VIGÊNCIA: Prorroga-se por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 1.º de janeiro de 2018, encerrando em 31 de dezembro de 2018. Permanecem em plena vigência as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo. DATA DA ASSINATURA: 6/12/2017. Assinam: Leonides Moser, pela Câmara e Paulo Roberto Baptista Junior, pela empresa.



Câmara Municipal de Saúde do Iguaçu

CNPJ 00.791.289/0001-04

Rua. Valentin Olivo, 727 - Fone/Fax (46) 3246 1211 - (46) 3246 1648

CEP: 85568-000 - Saúde do Iguaçu - Paraná

E-mail: camara@saude.iguazu.pr.gov.br - Site: www.camara.saude.iguazu.pr.gov.br

Processo nº 11/2017

Dispensa de Licitação nº 04/2017

OBJETO: Contratação de Serviço de Backup em nuvem para garantir a segurança e integridade dos dados dos sistemas utilizados pela Câmara Municipal de Vereadores, em ambiente Data Center em Nuvem, para trazer benefícios como segurança completa de dados, rápida recuperação em caso de perda ou danos e armazenamento de backup replicado geograficamente, possuindo retenção de backups por um (01) ano, sendo sete (07) diários, cinco (05) semanais e onze (11) mensais, com capacidade de armazenamento de trezentos (300) gigabytes.

PERÍODO: Doze (12) meses podendo ser prorrogado.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO**AVISO DE LICITAÇÃO**

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária–APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Cod255G-88

www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo fone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:E01D762A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 131/2017 - PARQUE INFANTIL

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 131/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 22 de dezembro de 2017, às 15:00 (quinze) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL COLORIDO COM ESTRUTURA PRINCIPAL EM MADEIRA PLÁSTICA. Valor Máximo da Licitação: R\$ 18.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:720347EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 13/2017 - PISTA PARQUE DO LAGO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 13/2017, para Contratação de Empresa para requalificação de terreno urbano, com construção de pista de caminhada, iluminação e pista de skate. Valor Máximo R\$ 587.612,36. Contrato de Repasse nº 829494/2016-Mcidades/Caixa. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:B1D17301

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 16/2017 - AMPLIAÇÃO UBS - BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 16/2017, para Contratação de Empresa para execução de obra de ampliação da unidade básica de saúde do bairro nossa senhora aparecida. Valor Máximo R\$ 169.768,16. Termo de Adesão nº 026/2017 – Programa de Qualificação da Atenção Primária – APSUS. A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:86326A0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 14/2017 - RECAPE CBUQ, BAIRRO FREI VITO, SÃO SEBASTIÃO E SÃO CRISTOVÃO

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 15:00 (quinze) horas do dia 27 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 14/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Bairro Frei Vito, São

Sebastião e São Cristovão. Total: 9.179,00 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:D1232E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO TP 15/2017 - RECAPE ASFÁLTICO DIVERSOS BAIROS

O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO – PR., torna público que fará realizar, às 09:00 (nove) horas do dia 28 de dezembro do ano de 2017, na Sala de Licitações da Prefeitura, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, TOMADA DE PREÇOS – Edital nº 15/2017, para Contratação de Empresa para execução de recape em CBUQ. Local do Objeto: Diversos Bairros. Total: 10.222,75 m². A Pasta Técnica poderá ser examinada e retirada no endereço acima indicado no horário comercial e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Necessita visita técnica. Informações fone/fax (46) 3242 – 8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:9B35F3A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PP 132/2017 - ÔNIBUS EDUCAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão, Edital nº 132/2017. Forma: Presencial. Data da Licitação: 29 de dezembro de 2017, às 10:00 (dez) horas. Objeto: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO ÔNIBUS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES. Valor Máximo da Licitação: R\$ 222.000,00. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br. Informações pelo telefone: (46) 3242-8600(5).

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:0F6DCF35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 435/2017, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2017

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do Artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.601/2016, de 19/12/2016.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 990,00 (Novecentos e noventa reais) no Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 3.601/2016 de 19/12/2016 na classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
07.02	Fundo Municipal de Saúde		
1030100222.037	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde		
3.3.90.33	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO (289)	303	514,00
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE (294)	303	476,00
TOTAL			990,00

Art. 2º - Os recursos para fazer face às despesas decorrentes da abertura dos créditos serão utilizados por anulação parcial de dotação, conforme abaixo:



Município de Chopinzinho

148

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE Pregão Nº 132/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 132/2017, de 07/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolaro, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

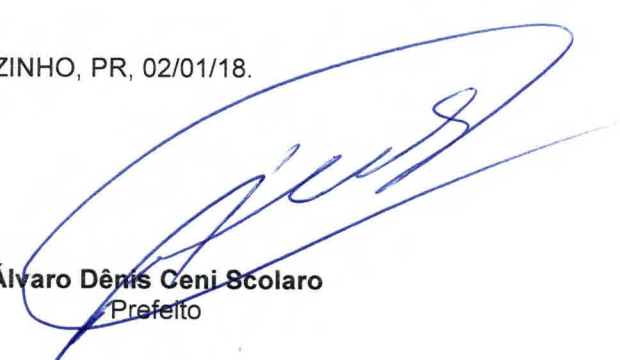
Empresa(s)	Valor Total – R\$
WJB PRODUÇÕES EIRELI - ME	222.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item.

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato.

É A DECISÃO.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/01/18.


Álvaro Dênis Ceni Scolaro
Prefeito

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

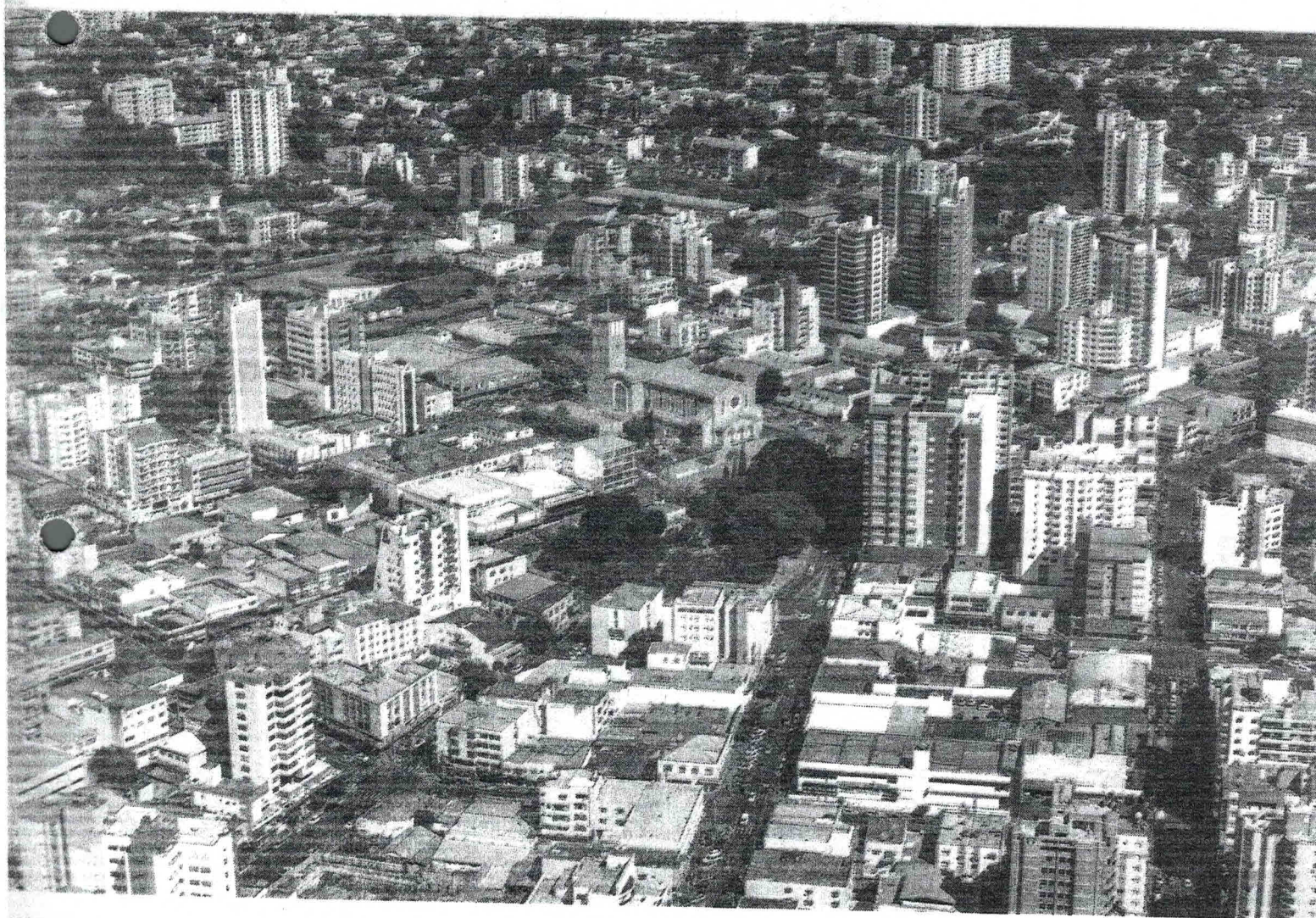
WWW.DIARIOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade q mais gerou empregos no pa

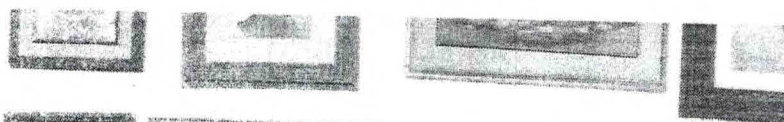


co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição n
resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Pág. 4

Esporte

Corredora se
destaca na Travessia
Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA



lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1581

do: MARSELI DE FATIMA VOITENA

J/CPF: 648.924.509-44

Título: 114382

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/12/2017

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1589

do: VIVIANE VIGANO

J/CPF: 052.169.889-80

Título: 11112777-2/

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 15/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1590

do: EDENILSON JOSE KUKUL

J/CPF: 079.030.919-05

Título: 34

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 12/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1591

do: ALEXANDER SIERPINSKI PINHEIRO

J/CPF: 007.423.469-42

Título: 241017/003

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1593

do: MARIA GABRIELA DE PAULA LORA

J/CPF: 081.632.649-50

Título: 2009

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1598

do: GENECI MARIA TISSIANI

J/CPF: 761.558.859-72

Título: 10101

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/02/2017

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1600

do: JOAO FABIO LUBY

J/CPF: 074.530.209-21

Título: P12716/011

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1606

do: VALDIR COPATTI

J/CPF: 487.194.479-49

Título: 459

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1610

do: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA

J/CPF: 12.459.447/0001-02

Título: 308971/01

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 09/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1611

do: WILLIAM CARLOS LINHARES

J/CPF: 300.594.539-15

Título: 253205

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1612

do: WILSON DA SILVA BOENO

J/CPF: 039.771.829-27

Título: 200623/011

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

lido e protocolado em: 26/01/2018 sob nº 201801 1617

do: CRISTIANE SABINO

J/CPF: 054.929.749-98

Título: 1676L08/019

valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL

Vencimento: 10/01/2018

or não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo prazo legal de três (03) dias, em vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA
TABELIA

onferido por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion: Placas 3AN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meinberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - ME. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 12/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolari, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 132/2017, de 07/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
WJB PRODUÇÕES EIRELI - ME	222.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote - Serviços nº 117/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	44.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	545.870,99

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/01/18

Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Indireta Preço Global, nº 15/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total - R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	607.703,58

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 23/01/18

Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote - Obra Execução Direta, nº 11/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Kolf Engenharia Ltda - ME	6.551,54

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho - PR, 08/01/2018

Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 127/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total - R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	285.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item - Compras nº 123/2017, de 21/11/2017 e após expirado o prazo recursal, eu Álvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total Estimado de Contratação - R\$
SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMOVEIS LTDA	53.970,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração de Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 16/01/2018. Álvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

DATA: 15/01/18 ABERTURA: 28/01/18 HORÁRIO: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SHOW ARTÍSTICO PARA ABERTURA DOS JOGOS MUNICIPAIS INTERBAIRROS 2018; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 07/2018, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	4.200,00	4.200,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NUMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
MUSICAL INVERNADA CAMPEIRA LTDA ME	15.595.417/0001-11	4.200,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais).

Coronel Vívda, 26 de janeiro de 2018. Frank Ariei Schiavini, Prefeito Municipal.

SUMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

A empresa SEMENTES GUERRA LTDA CNPJ nº 77.738.151/0010-67, torna público que recebeu do Instituto Ambiental do Paraná - IAP, licença Prévia do empreendimento para comércio atacadista de defensivos agrícolas, tratamento de sementes e tratamento fitossanitários, a ser implantado na Rodovia PR 493 KM 03, nº 3700, Via do Conhecimento, Bairro Fraron, Pato Branco PR, Cep 85.503-390

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 132/2017, de 07/12/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
WJB PRODUÇÕES EIRELI-ME	222.000,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02/01/18. Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Lote-Serviços nº 117/2017, de 09/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
UNIVERSALPREV SOFTWARE E CONSULTORIA LTDA	44.800,00

Que apresentou o Menor Preço para o Lote. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 03/01/18. Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 14/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 14/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	545.670,59

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 23/01/18

Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 15/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Indireta Preço Global, nº 15/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

Empresas	Valor Total – R\$
PEDREIRA SANTIAGO LTDA	607.703,58

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 23/01/18

Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS nº 11/2017

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tipo Menor Preço Lote-Obra Execução Direta, nº 11/2017, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe e a ADJUDICAÇÃO do objeto às empresas:

EMPRESA	VALOR R\$
Kolff Engenharia Ltda – ME	6.551,54

Que apresentou o menor preço. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. Chopinzinho-PR, 08/01/2018

Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito

Tendo em vista o Parecer da Comissão de Julgamento, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão, tipo Menor Preço Item-Compras nº 127/2017, de 29/11/17, e após expirado o prazo recursal, eu Alvaro Dênis Ceni Scolari, Prefeito, torno público o RESULTADO e a HOMOLOGAÇÃO do procedimento licitatório em epígrafe, inclusive o Ato de ADJUDICAÇÃO do objeto à(s) empresa(s):

Empresa(s)	Valor Total – R\$
POSSOLI CAMINHÕES LTDA	285.400,00

Que apresentou o Menor Preço para o Item. Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, autorizo a elaboração do Contrato. É A DECISÃO. GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 22/01/18. Alvaro Dênis Ceni Scolari Prefeito



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Telefax (46) 3242-8600 - Rua Santos Dumont, nº 3.883
85.560-000 CHOPINZINHO PARANÁ

152149

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli – Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

CONTRATO Nº 1/2018

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA WJB PRODUÇÕES EIRELI – ME

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Dênis Ceni Scolari, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: WJB PRODUÇÕES EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Alto Gramado, s/nº L Alto Gramado, CEP 89667-000, na cidade de Piratuba, Estado Santa Catarina, com CNPJ nº 28.619.935/0001-70, neste ato representada Legalmente pelo senhor **Evandro Rafael Backes**, portador do CPF nº 074.011.239-24 e do RG nº 5.747-094-SESP/SC, ora denominado CONTRATADA.

Por este instrumento de Contrato e de acordo com o Processo Licitatório nº 281/2017, na Modalidade Pregão – Edital nº 132/2017, as partes acima mencionadas tem contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

LOTE 01					
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	01	UNID.	Veículo ônibus usado, Marca: VM MPolo, Modelo Viaggio R com dois eixos e motor traseiro, ano de fabricação e modelo no mínimo 2010, com capacidade mínima de 46 lugares, ar condicionado, calefação, banheiro, som, dois monitores de TV, frigobar, itinerários eletrônico, volante com regulagem de altura, suspensão a ar, pneus em boas condições de rodagem (entre meia vida e novos), com selo do Inmetro, motor com no mínimo 300 CV de potência, faróis de neblina, garantia de trem de força (motor, transmissão, eixo e diferencial), mínimo 90 dias, cama para motorista com ar condicionado individual. Equipado com os demais acessórios exigidos pelo CONTRAN. O Veículo deverá estar revisado e apto para emplacamento junto ao DETRAN.	222.000,00	222.000,00
VALOR - R\$					222.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA

O veículo objeto desta licitação deverá ser disponibilizados pela adjudicatária no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato ou o recebimento do pedido de empenho,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

contando o que ocorrer por último, no pátio da Prefeitura Municipal CHOPINZINHO-PR – Secretaria de Educação, Cultura e Esporte.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

Fica estipulado o Valor de **R\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil reais)**, com todas as despesas já mencionadas inclusas (Frete, encargos sociais, etc...), para o presente contrato. O pagamento será efetuado pelo MUNICÍPIO em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo dos veículos e apresentação da nota fiscal.

Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de título descontado ou por meio de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

A Nota Fiscal deverá estar em nome do MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, com o CNPJ nº 76.995.414/0001-60.

Os recursos para pagamento do objeto da presente licitação serão oriundos das seguintes dotações orçamentárias: Secretaria de Educação, Cultura e Esportes:
06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1853/F000) -
06.02.123640015.2.018.4.4.90.52 (1854/F504).

As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da adjudicatária.

O pagamento efetuado à adjudicatária não a isentará de suas responsabilidades vinculadas ao fornecimento, especialmente àquelas relacionadas com a qualidade e garantia.

CLÁUSULA SEXTA – DA TRANSFERÊNCIA

Fica vedado a CONTRATADA a cessão ou transferência do presente Contrato, no todo ou em parte a terceiros.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO E REAJUSTE

A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Termo de Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Instrumento Aditivo, que ao presente se aderirá passando a dele fazer parte.
Não haverá reajuste de preços.

CLÁUSULA OITAVA - FISCALIZAÇÃO

Fica de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a fiscalização do cumprimento das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato e no Processo Licitatório, por intermédio da Senhora Édina Accorsi, CPF: 053.271.259-55, que será também a Gestora do Contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600

85.560-000

CHOPINZINHO

PARANÁ

- Constituem obrigações da **LICITANTE VENCEDORA**, além de outras previstas no Contrato, Edital e na legislação pertinente, as seguintes:

- Entregar o veículo de acordo com o Edital e a proposta apresentada;

- A existência e a atuação da **FISCALIZAÇÃO** em nada diminuirão a responsabilidade única, integral e exclusiva da **LICITANTE VENCEDORA** no que concerne a entrega do produto e suas implicações próximas ou remotas, sempre de conformidade com o contrato, o Código Civil e demais leis ou regulamentos vigentes e pertinentes, no Município, Estado e na União.

- Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

- Exercer a fiscalização na entrega dos veículos por servidores especialmente designados, na forma da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – PRAZO DE GARANTIA E VIGÊNCIA

O prazo de garantia do trem de força (motor, transmissão, eixo e diferencial): 90 (noventa) dias.

O Prazo de vigência desse Contrato é de 180 (cento e oitenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – PENALIDADES

A este Contrato, serão aplicados o disposto nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei no 8.666/1993 e as seguintes penalidades:

I - advertência escrita - quando houver distorções ou faltas leves, que não decorram de dolo ou naqueles que não impliquem em prejuízo grave ao usuário, população, servidores e empregados públicos, nem em ato lesivo à Administração, caracterizando negligência administrativa.

II - advertência escrita com prazo para correção - impostas em razão de excessos, omissões ou dolo que configurem distorções médias ou graves, que possam ser corrigidas e adequadas no prazo de até 60 (sessenta) dias.

III - penalidades pecuniárias:

a) multa-dia moratória devido ao não cumprimento no prazo assinalado, da advertência disciplinada no item II desta Cláusula, correspondente a 0,5% (zero virgula por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 0,5% (zero virgula por cento) do valor total do contrato;

b) multa-dia moratória devido a suspensão, inexecução, execução parcial ou paralização injustificada na prestação do serviço ou atraso injustificado na entrega ou correção de vícios do objeto, produto ou serviço, correspondente a 1% (um por cento) do último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, podendo ser imposta até o limite máximo de 30 (trinta) dias multa;

c) multa punitiva de 1% (um por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 1% (um por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções médias;

d) multa punitiva de 5% (cinco por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, quando verificada distorções graves;

e) multa punitiva de 15% (quinze por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 15% (quinze por cento) do valor total do



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato, por parte da Contratada, nos termos da Lei n. 8.666/1993;

f) multa punitiva de 30% (trinta por cento), calculada sobre último faturamento mensal e liquidado, ou na falta de faturamento e liquidação, de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, na hipótese de rescisão contratual motivada por atos de improbidade administrativa praticada em conjunto com agente público.

IV - suspensão temporária da prestação de serviços - será aplicada nas ações que resultem danos financeiros e patrimoniais à Administração, ou que infrinjam as normas regulamentares e legais.

V - rescisão do contrato - será determinada em situações graves, de alta relevância ou em razão do interesse público.

Na aplicação das penalidades, observa-se as disposições constantes na Lei nº 8.666/1993.

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - O contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado,



Município de Chopinzinho

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 76.995.414/0001-60

Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 - Telefax (46) 3242-8600
85.560-000

CHOPINZINHO
PARANÁ

em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos a luz da Lei nº 8.666/93, recorrendo-se a analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Chopinzinho, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Contrato.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente por si e seus sucessores em quatro vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Chopinzinho, PR, 02 de janeiro de 2018.


Município de Chopinzinho – Contratante
Alvaro Dênis Geni Scolari - Prefeito


WJB Produções Eireli – Me – Contratada
Evandro Rafael Backes – Representante Legal


Edina Accorsi
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

DIÁRIO DO SUDOESTE

46 3220-2066

diariodosudoeste

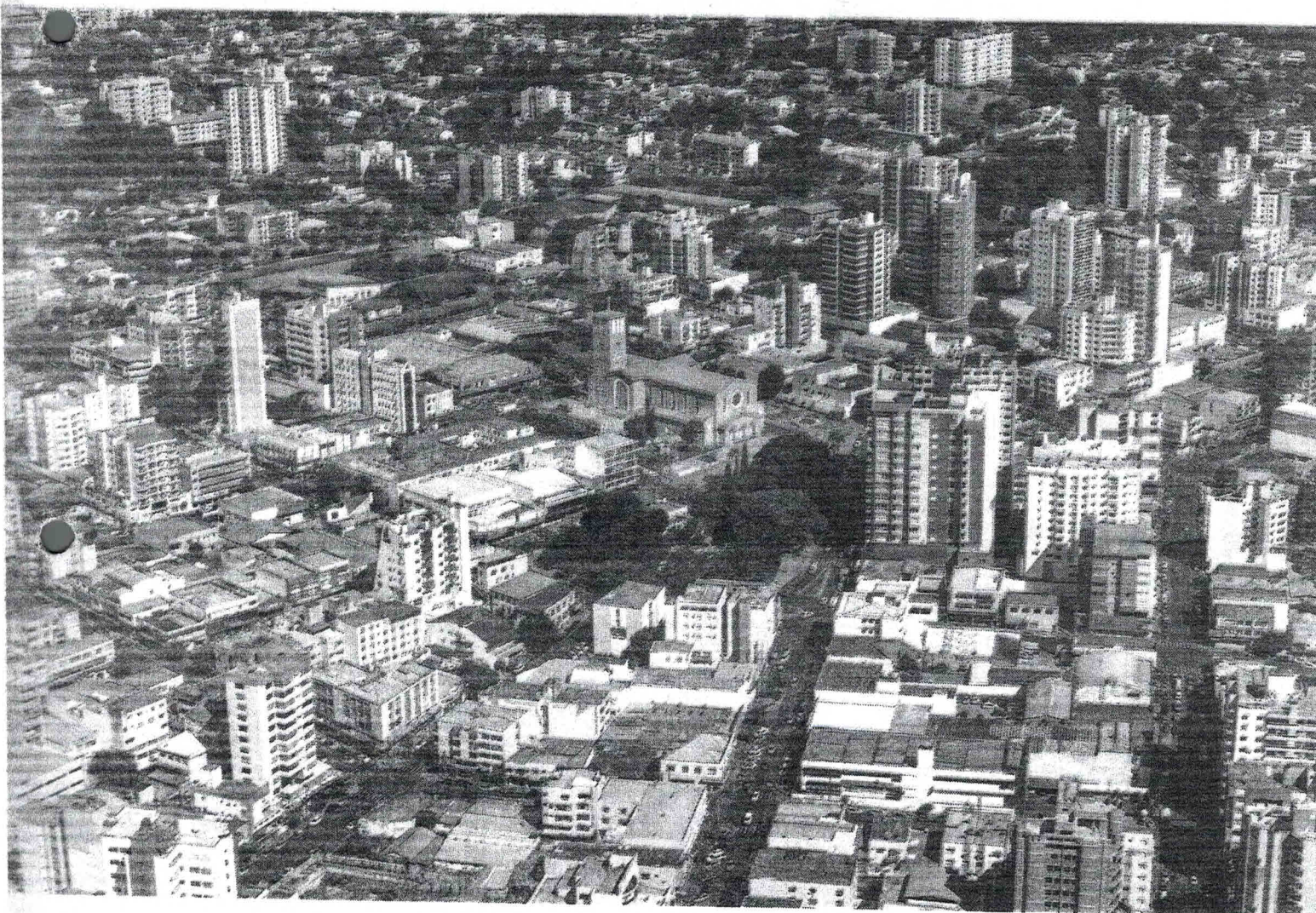
WWW.DIARIODOSUDOESTE.COM.BR

PATO BRANCO, TERÇA-FEIRA, 30 DE DE JANEIRO DE 2018

ANO XXXII
Nº 7066

R\$

Pato Branco é a 12ª cidade q mais gerou empregos no pa

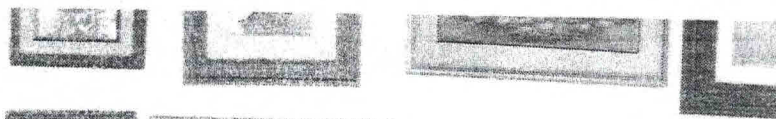


co obteve a maior geração de empregos do Paraná em 2017. A cidade ocupa a 12ª posição n
resultado baseia-se nos dados do Cadastro Geral de Empregados e Desempregados. Pág. 4

Esporte

Corredora se
destaca na Travessia
Torres-Tramandaí

ROTARY ORGANIZA CLUBE VOLTADO PARA



Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1521

Sacado: F R PEREIRA - TRANSPORTE ME

CNPJ/CPF: 25.194.273/0001-45 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 144268/1 Vencimento: 19/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1524

Sacado: ELI LUCHETA TOCHETTO

CNPJ/CPF: 021.254.019-08 Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101 Vencimento: A VISTA
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1524

Sacado: TIAGO RAFAEL TOCHETTO

CNPJ/CPF: 070.012.849-20 Natureza do Título: CHEQUE
Nº. Título: 000101 Vencimento: A VISTA
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 30/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

Conteúdo por:

COMARCA DE PATO BRANCO
CARTÓRIO VIEIRA
Tabeli: Abegail Vieira Samara
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 022

Encontram-se neste Ofício situado à Rua Tapajós, 152, Centro, Edifício Monte Carlo, 4º andar, sala 402, nesta cidade, para protesto, os títulos abaixo de responsabilidade dos devedores a seguir discriminados:

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1533

Sacado: F BETTIATO TRANSPORTES EIRELI ME

CNPJ/CPF: 27.816.146/0001-66 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 4303/11374 Vencimento: 19/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1534

Sacado: JOAO DUTRA

CNPJ/CPF: 297.401.429-15 Natureza do Título: CÉDULA BANCÁRIA INDUSTRIAL
Nº. Título: 10633157-16 Vencimento: 04/10/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1535

Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI

CNPJ/CPF: 042.514.119-51 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596A/0 Vencimento: 20/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1536

Sacado: JAKSON YGOR R. MOREIRA

CNPJ/CPF: 015.499.881-82 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 2909236 Vencimento: 26/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1539

Sacado: VERONICE DE GODOI

CNPJ/CPF: 082.532.169-71 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/3 Vencimento: 15/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1540

Sacado: VERONICE DE GODOI

CNPJ/CPF: 082.532.169-71 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 09102017/4 Vencimento: 15/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1549

Sacado: ALEXANDRE APARECIDO CHIMANSKI

CNPJ/CPF: 042.514.119-51 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 34-1596/17 Vencimento: 20/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1550

Sacado: ROSA MARIA CHAVES DA SILVA

CNPJ/CPF: 809.721.529-20 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 02-1618/19 Vencimento: 20/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1561

Sacado: WILLIAN MARCOS VENDRUSCOLO

CNPJ/CPF: 063.556.159-03 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0004775-02 Vencimento: 08/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1562

Sacado: 00001791ADENILCO MARQUES(BORRA

CNPJ/CPF: 670.748.809-06 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 051494 05 Vencimento: 09/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1574

Sacado: ANGELO PILATTI

CNPJ/CPF: 221.847.329-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1577

Sacado: SILVIA SCARIOTT

CNPJ/CPF: 055.264.599-00 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1578

Sacado: ANA PAULA MARGONAR

CNPJ/CPF: 028.238.199-67 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 0000001720 Vencimento: 10/12/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Nº. Título: 2088

Vencimento: 10/01/2018

Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1598

Sacado: GENECI MARIA TISSIANI

CNPJ/CPF: 761.858.859-72 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 10101 Vencimento: 10/02/2017
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1600

Sacado: JOAO FABIO LUBY

CNPJ/CPF: 074.530.209-21 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: P12716/011 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1605

Sacado: VALDIR COPATTI

CNPJ/CPF: 487.194.479-49 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 459 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1610

Sacado: CLEVERSON RODRIGO DE SOUZA

CNPJ/CPF: 12.459.447/0001-02 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 306971/01 Vencimento: 09/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1611

Sacado: WILLIAN CARLOS LINHARES

CNPJ/CPF: 300.594.539-15 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 253205 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1612

Sacado: ADILSON DA SILVA BOENO

CNPJ/CPF: 039.771.829-27 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 200623/011 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Distribuído e protocolado em: 25/01/2018 sob nº 201801 1617

Sacado: CRISTIANE SABINO

CNPJ/CPF: 054.929.749-98 Natureza do Título: DUPLICATA VENDA MERCANTIL
Nº. Título: 1676L08/019 Vencimento: 10/01/2018
Cujo valor encontra-se inserido na Faixa do item I da Tabela XV - Lei 13.611/02.

Por não ter sido possível encontrar os responsáveis ou por se recusarem a tomar ciência, pelo presente intimo, para todos os fins de direito e ao mesmo tempo os cientifico de que se não atendido no prazo legal de três (03) dias, com vencimento no prazo de 31/01/2018, será lavrado os respectivos protestos.

Pato Branco, 29 de Janeiro de 2018.

ABEGAIL VIEIRA SAMARA

TABELI

Conteúdo por:

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

REPUBLICAÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete - Ford Fusion. Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli - Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevchopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1485-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4. Equipado com Capamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário - Tipo Pick Up. Convênio nº 207/2017 - SEDU/PRANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolari, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

autorizo a e
159
Tendo em v
licitatório, n
11/2017, e a
público a H
objeto as e
EMPRESA
Kolf Engen
Que aprese
autorizo a e

Tendo em v
licitatório, n
11/2017, e a
público a H
objeto as e
EMPRESA
Kolf Engen
Que aprese
autorizo a e

Tendo em v
licitatório, n
11/2017, e a
público a H
objeto as e
EMPRESA
Kolf Engen
Que aprese
autorizo a e

POSSOLI C
Que aprese
procedimen
DE CHOPIN

Tendo em v
licitatório, n
21/11/2017
público o R
o Ato de AD

SUDOAUTO
Que aprese
procedimen
DE CHOPIN

DATA: 15/01/
OBJETO: CO
ABERTURA
presente edita
seguir ao licita
LOTE ITE
01 01
Totalizando p
FORNECED
MUSICAL IN
Nas condições
Valor total di
Coronel Vivid

A empres
blico que
preendim
mentes e
nº 3700,1

A empres
que requ
endimen
e tratame
do Conho

GI
C
Tel

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

REPUBLIÇÃO: Espécie: Extrato do Contrato 568/2017. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Suvel Sul Ltda. CNPJ: 78.740.388/0001-54. Objeto: Aquisição de Peças e Serviços para Revisão Periódica de Veículo Oficial do Gabinete-Ford Fusion: Placas BAN-9065. Valor total: R\$ R\$ 683,80 (seiscentos e oitenta e três reais e oitenta centavos). Origem: Dispensa de Licitação 85/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 654 e 655. Data da assinatura: 22/12/2017. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município, Angela Maria Meimberg, pela Empresa e Eduardo Pivatto, Fiscal do Contrato.

Espécie: Extrato do Contrato nº 1/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: WJB Produções Eireli – Me. Objeto: Aquisição de Veículo Tipo Ônibus para a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes. Valor Total R\$ 222.000,00. Elemento de Despesa: 1853-1854. Origem: Pregão Presencial nº 132/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 02/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Evandro Rafael Backes, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 3/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Universalprev Software e Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviços Relativos a Implantação, Locação de Software, Atualização, Manutenção, Suporte Técnico e Treinamento dos Usuários para Sistema de Gestão Previdenciária e Contábil do Rpps/Prevchopim. Valor Total R\$ 44.800,00. Elemento de Despesa: 1242-846. Origem: Pregão Presencial nº 117/2017. Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 04/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Pedro Cesar do Santos, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 7/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Kolf Engenharia Ltda. Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços Especializados em Elaboração de Projetos Complementares: Elétrico, Telefônico e Lógico, para a Obra de Ampliação de Reforma do Antigo Paço Municipal. Valor total: R\$ 6.551,54. Origem: Tomada de Preços nº 11/2017. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Elementos de despesa: 1495-1929. Data da assinatura: 08/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Gabriel Giongo Colferai, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 41/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Possoli Caminhões Ltda. Objeto: Aquisição de Equipamento Rodoviário Tipo Caminhão Novo Tração 6x4, Equipado com Caçamba Basculante Nova, com Capacidade Mínima de 12 (Doze) Metros Cúbicos. Valor Total R\$ 285.400,00. Dotação Orçamentária 10.01.2060800.19.1.009.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 127/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 23/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Fabiane Possoli, pela Empresa.

Espécie: Extrato do Contrato nº 29/2018. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: SUDOAUTO SUDOESTE AUTOMÓVEIS LTDA. Objeto: Aquisição de Veículo Utilitário – Tipo Pick Up, Convênio nº 207/2017 – SEDU/PRANACIDADE. Valor Total R\$ 53.970,00. Dotação Orçamentária 05.01.2678200081.003.4.4.90.52. Origem: Pregão Presencial nº 123/2017. Prazo de Entrega: 60 dias. Vigência: 12 meses Fundamento Legal: Lei 10.520/02 e 8.666/93. Data da assinatura: 17/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Ceni Scolaro, pelo Município e Marcio Aurelio Pallaoro, pela Empresa.

Cod25934